



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.258, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo a Repassar Recursos Financeiros à Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante formalização de convênio, nos termos do Art. 5º, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, recursos financeiros para a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em parcela única.

§ 1º A cópia do convênio, referido no *caput* do presente artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

§ 2º O repasse do recurso, previsto no *caput*, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 3.146, de 09 de outubro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 1236400532.098 – Atendimento de Convênios com Associação dos Universitários Erechinenses da UPF, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração